

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: <u>www.beneditonovo.sc.gov.br</u>

Decreto nº 174/2020, de 19 de novembro de 2020.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 166/2020, de 12 de novembro de 2020, das medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", assim como em observância às disposições constantes da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

Considerando que a situação epidêmica atual do Município de Benedito Novo ainda continua classificada como de Risco Potencial "GRAVE", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à Covid-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 7 (sete) dias, ou seja, até 26 de novembro de 2020, o prazo estabelecido no Decreto nº 165/2020, de 12 de novembro de 2020, das medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 19 de novembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 174/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei. Benedito Novo, aos 19 de novembro de 2020.

Joice Aparecida Costa Chefe da Divisão de Compras